



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE REFERÊNCIA
(AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NATALINO)

1 - OBJETO:

Contratação de serviço de emissão e entrega de cartões eletrônicos (cartão magnético com chip), na modalidade ALIMENTAÇÃO, bem como a disponibilização dos seus valores de recarga ou crédito de forma automática, relativos ao cartão natalino, conforme DEFINIÇÃO abaixo, com base no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP** sob o index 116552237, e no **MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS** sob o index 106554408, a ser operacionalizado pelo Regime de Arranjo Fechado.

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 – O OBJETO encontra-se codificado no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras do [SIGA-RJ](#) da seguinte forma:

It.	SIGA-RJ				Qtd.
	Cód.	Id.	Descrição	UF	
1	0506.003.0002	73978	FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTACAO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCAO, FORNECIMENTO E ADMINISTRACAO DE CARTAO ELETRONICO ALIMENTACAO.	Serviço	1

2.1.1 – O número total estimado de cartões, conforme informado nos documentos do SEI-1000006/000754/2025 é de 209 (duzentos e nove), tendo em vista o número de empregados agraciados pelo benefício.

2.1.2 – O valor de carga de cada cartão deverá ser de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

2.1.3 – Considerando o disposto na legislação vigente sobre o tema, em especial o Decreto 10.584/2021, no seu artigo art. 175 que estabelece que as pessoas jurídicas beneficiárias, no âmbito do contrato firmado com fornecedoras de alimentação ou facilitadora de aquisição de refeições ou gêneros alimentícios, não poderão exigir ou receber qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado, prazos de repasse que descaracterizem a natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos trabalhadores, ou outras verbas e benefícios diretos ou indiretos de qualquer natureza não vinculados diretamente à promoção de saúde e segurança alimentar do trabalhador, somente serão aceitas propostas com percentuais de incidência a partir de 0% (zero por cento), correspondente à taxa de administração a ser ofertada, sendo esta aplicada ao valor total do crédito do benefício. Assim sendo, toda e qualquer proposta que ofertem percentuais de incidência negativos, ou seja, abaixo de 0% (zero) por cento, serão sumariamente desclassificadas.

2.1.4 – A Contratada deverá atender integralmente ao disposto na legislação que dispõe sobre a regulamentação do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, de que trata a LEI n.º 6.321/76 e suas alterações, assim como as condições e exigências estabelecidas pela Contratante neste Termo de Referência, Edital, Contrato e outros.

2.2 - DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DO OBJETO, conforme a seguir descrito:

2.2.1 – A Contratada deverá disponibilizar para a **CENTRAL-RJ**, de acordo com as especificações contidas neste **TR**, os cartões e valores de carga.

2.2.2 – Os cartões deverão ser entregues na sede da **CENTRAL-RJ**, situada na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 493, 5º andar - Rio de Janeiro/RJ, na ASSCON (Assessoria de Gestão de Contratos).

2.2.3 – A data máxima para entrega dos cartões no endereço citado neste item será em até 10 (dez) dias corridos, após a formalização do **CONTRATO** que advirá da contratação decorrente deste **TR**, doravante **CONTRATO**.

2.2.4 – A entrega deverá ser realizada de forma única.

2.2.5 – Os cartões devem ser entregues pela Contratada divididos por lotes previamente definidos pela **CENTRAL-RJ**.

2.2.5.1 – Cada lote de cartão entregue pela Contratada deverá conter a referência do lote, quantidade de cartões, número dos cartões, nome dos beneficiários e CPF.

2.2.6 – A Contratada deverá garantir a disponibilidade do valor de carga de cada cartão juntamente com a entrega dos cartões.

2.2.6.1 – A solicitação formal estipulada neste item deverá conter os números dos cartões, nome dos beneficiários e CPF, assim como a quantidade total de cartões que deverão ter o saldo liberado.

2.2.6.2 – A **CENTRAL-RJ** deverá solicitar o valor de carga, em todos os cartões, após a formalização do contrato.

2.2.6.3 – A **CENTRAL-RJ** deverá disponibilizar em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da carga a relação de todos os beneficiários de cartões.

2.2.6.3.1 – A **CENTRAL-RJ** deverá enviar para a Contratada as informações dos beneficiários em formato xls, doc, pdf ou similares.

2.2.6.3.2 – Deverão constar na relação deste item o nome completo, CPF e RG do beneficiário, assim como a listagem, que deverá ser subdividida em lotes.

2.2.6.3.3 – A informação necessária e indispensável à correta utilização, estabelecida em regulamento ou norma legal aplicável, deve estar devidamente indicada no cartão de uso pessoal, bem como deverá ser fornecida ao setor designado para fiscalização do objeto do presente.

2.2.6.3.4 – Os cartões emitidos deverão ser personalizados, contendo o nome completo do usuário, bem como permitir a habilitação de senha individual, de forma garantir privacidade e segurança na utilização e evitar prejuízos em caso de extravio, furto ou roubo.

2.2.6.4 – A Contratada deverá garantir a disponibilidade do valor de carga conforme o item 2.2.6.

2.2.6.5 – Não deverão constar na solicitação formal feita à Contratada, conforme disposto neste item, os cartões que, por motivos alheios à **CENTRAL-RJ**, não forem retirados por seus beneficiários.

2.2.6.6 – É de responsabilidade da Contratada a disponibilização do valor de carga apenas nos cartões solicitados conforme o 2.2.6.2.

2.2.7 – Caso seja necessário, poderá a **CENTRAL-RJ** realizar novas solicitações formais de valor de carga, a fim de contemplar os beneficiários dispostos no subitem 2.2.6.1.

2.2.8 – A Contratada deverá disponibilizar sistema de acompanhamento e controle de lançamento dos créditos e débitos de forma individualizada e global, até a data estipulada no item 2.2.6, permitindo a geração e impressão de relatórios para conferência e resolução de problemas diversos e possibilitando a consulta pelos respectivos usuários, por meio de emissão de extrato (quando solicitado pelo usuário ou pela **CENTRAL-RJ**).

2.2.9 – Após disponibilização do valor de carga, dos itens 2.2.6.2 e 2.2.7, deverá a Contratada emitir fatura referente apenas ao crédito realizado nos cartões solicitados.

2.2.9.1 – É de responsabilidade da Comissão de Fiscalização de Contrato, designada pela **CENTRAL-RJ**, a devida conferência e atesto das faturas apresentadas pela Contratada, conforme item 2.2.9, em até 10 (dez) dias do seu recebimento, a fim de dar prosseguimento ao processo de pagamento.

2.2.10 – Após o prazo definido no item 2.2.6 a Contratada deverá apresentar à Comissão de Fiscalização do **CONTRATO**, em até 05 (cinco) dias úteis, o valor total remanescente dos cartões, assim como a relação nominal/CPF e quantitativa de cada cartão.

2.2.10.1 - O saldo resultante dos créditos não utilizados, devidamente descontados da taxa administrativa aplicada pela contratante, deverá ser depositado em conta corrente, cuja titularidade será a **CENTRAL-RJ**, a ser informada oportunamente.

2.2.10.2 – O prazo para depósito na conta da **CENTRAL-RJ** será de 05 (cinco) dias úteis, após a análise e emissão de parecer pela Comissão de Fiscalização do **CONTRATO**.

2.2.11 - DA REDE CREDENCIADA

2.2.11.1 – A Rede de Estabelecimentos Comerciais Credenciada pelo Contratado, através da qual será prestado o serviço objeto deste **ETP** deverá ter as seguintes configurações:

2.2.11.1.1 – A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, convênio para aceitação dos cartões, em ao menos 08 (oito) das grandes redes de Supermercado/Hipermercado a seguir: Mundial, Carrefour, Atacadão, Assaí, Prezunic, Guanabara, Extra, Princesa, BIG, Costa Azul, Supermarket, Rede Economia, Hortifruit e outros;

2.2.11.1.2 – A Contratada deverá ter, pelo menos, 2.000 (dois mil) estabelecimentos cadastrados para atendimento a Auxílio Alimentação;

2.2.11.1.3 – A Rede de Estabelecimentos de Hipermercados, Supermercados, Mercados e similares credenciados referentes ao sistema de Auxílio Alimentação deverá cobrir todo o Estado do Rio de Janeiro, priorizando-se que existam locais credenciados na razão de 75% (setenta e cinco por cento) no Município do Rio de Janeiro, local-sede da **CENTRAL-RJ**, Niterói e Baixada Fluminense, locais onde diversos Empregados da **CENTRAL-RJ** residem; e

2.2.11.1.4 – Cada Rede de Estabelecimentos de Hipermercados, Supermercados, Mercados e similares credenciados deve oferecer, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das suas filiais.

2.3 – Conforme definido no **ETP**, não cabem na **SOLUÇÃO/OBJETO** proposta exigências relacionadas a **MANUTENÇÃO** e a **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**.

2.4 – Com base no **ETP**, não foi considerada pertinente ao **OBJETO** a indicação nem a vedação de **MARCA** ou **MODELO** para atendimento à contratação a que se destina.

2.5 – Conforme definido no **ETP**, deverá ser adotado o **REGIME DE EXECUÇÃO** deverá ser por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

2.6 - A EXECUÇÃO do OBJETO deverá levar em consideração as condições definidas no item 2.2 acima, devendo ser, ainda, em Arranjo Fechado.

2.7 – O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO será de 90 (noventa) dias corridos.

2.8 – Da GARANTIA TÉCNICA

2.8.1 – A Contratada deverá realizar a reposição gratuita dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, bem como bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação da ocorrência, efetuada por Fiscal indicado pela **CENTRAL-RJ** e ou pelo usuário final (beneficiário) e, conforme o caso, creditá-lo a favor da **CENTRAL-RJ**, ou disponibilizá-lo no novo cartão a ser entregue ao usuário final (beneficiário), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da comunicação.

3 – OBJETIVOS/JUSTIFICATIVAS:

3.1 – O benefício cartão alimentação voltado ao Natal para os Empregados da **CENTRAL-RJ** constitui-se numa boa prática de endomarketing utilizada nas mais bem-sucedidas empresas de diversos segmentos pelo mundo. Revela-se um excelente instrumento corporativo motivacional e de engajamento dos colaboradores. Ao oferecer este benefício, o Gestor Público vai além, pois age de forma propositiva no sentido de agradecer a dedicação na prestação de relevantes serviços à Sociedade e à

Administração Pública Fluminense. Ressalte-se ainda que, a distribuição do benefício remete a uma prática tradicional, cultural da Sociedade Brasileira, seja no meio empresarial ou na Administração Pública.

3.2 – Tal iniciativa torna-se relevante na medida em que o referido agradecimento aos funcionários da **CENTRAL-RJ** alcança seus familiares, que, em alguma medida, se privam do convívio em nome da dedicação ao trabalho e do compromisso público com a sociedade fluminense. Notadamente, os funcionários e servidores de diferentes esferas, pública ou privada, sentem-se valorizados por esta iniciativa, traduzindo sua gratidão em empenho, aumento de entrega de resultados, aumento do sentimento de pertencimento organizacional.

3.3 – Com base no **ETP**, não foi considerado pertinente para os fins a que se destina esta Contratação o **PARCELAMENTO DO OBJETO**, tendo em vista que se trata de prestação de um único serviço.

3.4 – Conforme o **ETP**, não consideramos pertinente a **PREVISÃO DE PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA** nem por **ORIUNDOS OU EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL**

3.5 – O **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO** é de R\$313.500,00 (trezentos e treze mil e quinhentos reais).

3.6 – Tendo em vista o **VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**, as proposições quanto à exclusividade estipuladas pela **LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006** não são pertinentes.

3.7 – O **OBJETO** encontra-se inscrito no **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA** – sob o *id* 73978.

4 – CONFORME DEFINIDO/PROPOSTO NO ETP:

4.1 – a **MODALIDADE DE LICITAÇÃO** deverá ser por **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, tendo em vista que o **Objeto** deste **TR** foi considerado como comum.

4.2 - O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** a ser adotado deverá ser o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

4.3 – Não foram indicados **PARÂMETROS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS** de que tratará a **LICITAÇÃO** decorrente deste **TR**, vez que **não** utilizará **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** por **MELHOR TÉCNICA** nem por **MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO**.

4.4 – Deverá ser adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE:

5.1 - Conforme definido no **ETP**, as exigências referentes às **HABILITAÇÕES TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA, JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA** são as constantes do **Anexo DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** sob o index 106551599.

5.2 - Conforme definido no **ETP**, não deverá ser aceita a **Contratação do Objeto** deste **ETP** através de **CONSÓRCIO**, tendo em vista trata-se de prestação de serviço por um único Contratado, normalmente.

5.4 - Com base no **ETP**, a **SUBCONTRATAÇÃO** da **SOLUÇÃO/OBJETO** deste **ETP** não será aceita, tendo em vista não ser pertinente à natureza do Serviço de que trata, que comumente é executado pelo próprio Contratado.

5.5 – Com base no **ETP**, não deverá ser aceita a **Contratação do Objeto** deste **ETP** por **COOPERATIVA**, tendo em vista que a prestação deste Serviço não é compatível com este tipo de Organização.

6 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base nos elementos mínimos constantes do **Anexo PROPOSTA DE PREÇOS** ao final deste **TR**.

6.2 – Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **EXECUÇÃO do OBJETO**.

6.2.1 – Poderá ser concedido **Reajuste dos Preços do CONTRATO**, somente se decorrido 12 (doze) meses da data da apresentação da Proposta de Preços, na forma estipulada pelo **RILC CENTRAL**, devendo ser utilizado o IPCA, conforme definido no **ETP**.

6.3 – Com base no **ETP**, a exigência de **AMOSTRAS, EXAME DE CONFORMIDADE e PROVA DE CONCEITO** para o **OBJETO** não foi considerada adequada/pertinente para o **OBJETO**, dada a sua natureza.

6.4 – O **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela **CENTRAL-RJ**.

6.5 - Em caso de empate entre duas ou mais Propostas de Preços, serão utilizados os seguintes **CRITÉRIOS DE DESEMPATE**, nesta ordem:

1º) Contratação de PEQUENAS EMPRESAS, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

2º) Disputa Final, hipótese em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova Proposta de Preço em ato contínuo à Classificação;

3º) Avaliação do Desempenho Contratual Prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos neste **TR**;

4º) Desenvolvimento pelo Licitante de Ações de Equidade entre Homens e Mulheres no Ambiente de Trabalho; e

5º) Desenvolvimento pelo Licitante de Programa de Integridade.

6.5.1 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos **BENS e SERVIÇOS** produzidos ou prestados por:

1º) Licitantes estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro;

2º) Licitantes brasileiras;

3º) Licitantes que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; ou

4º) Licitantes que comprovem a prática de Mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.5.2 - As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.5.3 – Persistindo o **EMPATE** entre Licitantes, será realizado **SORTEIO** para Classificação dos Licitantes empatados.

6.5.3.1 – O **SORTEIO** será realizado em Sessão Pública, na qual todos os Licitantes poderão participar.

6.5.3.2 - Esgotados todos os critérios de desempate previsto em Lei nº 13.303/2016, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio em ato público, para o qual os licitantes empatados serão convocados a comparecer ao auditório da CENTRAL, localizado no 4º andar da Av. Nossa Senhora de Copacabana nº 493, em data e hora a serem divulgadas posteriormente.

6.5.3.3 - Sorteio em ato público presencial, com a presença de testemunhas, representantes e mediante lavratura de ata registrada.

6.6 - O **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 81 da Lei nº 13.303/16 e com observância ao disposto nos art. 156 a 161 do **RILC CENTRAL**, mediante Termo Aditivo.

7 - PRAZO DE VIGÊNCIA.

7.1 – O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

7.2 – Uma vez executado integralmente o objeto não será possível a prorrogação contratual por se tratar de contrato por escopo.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1 – Não deverá ser exigida prestação de **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**, tendo em vista o proposto no **ETP**.

8.2 – As **OBRIGAÇÕES DA CENTRAL-RJ** serão as pormenorizadas no **CONTRATO** com base no estipulado pelo [RILC CENTRAL-RJ](#), observadas as especificidades do **OBJETO**, conforme a seguir:

8.2.1 – A **CENTRAL-RJ** deverá disponibilizar em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do **CONTRATO**, a relação de todos os beneficiários de cartões.

8.2.1.1 – A **CENTRAL-RJ** deverá enviar para a Contratada as informações dos beneficiários em formato xls, doc, pdf ou similares.

8.3 – As **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** serão as pormenorizadas no **CONTRATO** com base no estipulado pelo [RILC CENTRAL](#), observadas as especificidades do **OBJETO**, conforme a seguir:

8.4 – Manter a validade da Proposta de Preços na forma definida neste **TR**;

8.5 – Manter atualizada a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** exigida para esta Contratação até o fim da **Vigência do CONTRATO**;

8.6 – Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus decorrentes de encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas, bem como por todos os danos causados ao Contratante em virtude da má execução do **OBJETO**;

8.7 – Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento à rede de estabelecimentos credenciados decorrentes do consumo, inexistindo quaisquer vínculos ou obrigação financeira para o Contratante, que não responderá solidária ou subsidiariamente por tais pagamentos;

8.8 – Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, em conformidade com as especificações técnicas e nos termos da legislação vigente;

8.9 – Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**;

8.10 – Designar preposto com poderes para solucionar, de forma imediata ou dentro do prazo fixado pelo Contratante, quaisquer pendências decorrentes da execução do **CONTRATO**;

8.11 – Providenciar a substituição do preposto em caso de férias ou licenças, informando o substituto à Contratante com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

8.12 – Atender à solicitação da Contratante para substituição do preposto, caso constatado o não cumprimento das condições exigidas para a assistência ou conduta incompatível com o decoro e a função atribuída;

8.13 – Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.14 – Responder por escrito às comunicações da Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas;

8.15 – Atender às notificações por descumprimento contratual no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às sanções e penalidades cabíveis em caso de descumprimento;

8.16 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às próprias expensas, total ou parcialmente, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços executados que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.17 – A **GESTÃO** e a **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** será na forma pormenorizada no **CONTRATO**, com base no estipulado pelo [RILC CENTRAL-RJ](#).

8.17.1 A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos vales e da alocação dos recursos necessários, devendo ser exercidas pelo **Gestor do Contrato** designado pela CENTRAL, que poderá ser auxiliado por Fiscais do Contrato, cabendo ao responsável legal ou preposto da **CONTRATADA** acompanhar essas atividades.

8.17.2 A **CONTRATADA** deverá designar e indicar seu representante legal ou preposto, que a representará e responderá por todos os aspectos técnicos e legais, devendo acompanhar de forma contínua e periódica a execução do contrato.

8.17.3 As partes deverão manter registro próprio, devidamente assinado, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou inconformidades observadas.

8.17.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Gestores e/ou Fiscais do Contrato deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

8.17.5 A fiscalização deverá rejeitar, total ou parcialmente, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

8.18 – O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO do OBJETO** será na forma pormenorizada no **CONTRATO**, com base no estipulado pelo [RILC CENTRAL-RJ](#).

8.19 – A **METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO EXECUTADO** será na forma pormenorizada no **CONTRATO**, com base no estipulado pelo [RILC CENTRAL-RJ](#), combinada com as especificidades deste **OBJETO**.

8.20 – Os **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO** serão na forma pormenorizada no **CONTRATO**, com base no estipulado pelo [RILC CENTRAL-RJ](#), combinada com as especificidades deste **OBJETO**.

8.21 – Não foi considerado aplicável a adoção de **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS** - para o Objeto deste **ETP**.

8.22 – O **PAGAMENTO** será na forma pormenorizada no **CONTRATO**, com base no estipulado pelo [RILC CENTRAL](#), combinada com as especificidades deste **OBJETO**.

8.23 - Para a presente Contratação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9 - DA POSSIBILIDADE DE CESSÃO:

Somente com base no estipulado pelo [RILC CENTRAL-RJ](#) poderá ser realizada **CESSÃO CONTRATUAL** do **CONTRATO**.

10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Constitui Infração Administrativa, a prática das seguintes condutas:

- a) inexecução parcial do **CONTRATO**;
- b) inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à **CENTRAL-RJ**, ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao Interesse Coletivo;
- c) inexecução total do **CONTRATO**;

10.2 - O Contratado que cometer infrações relacionadas à inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, conforme o subitem 10.1, ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 178 a 180 do [RILC CENTRAL-RJ](#) e às sanções conforme a Lei Federal nº 13.303/2016, especificamente os art. 83 e art. 84.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Recursos necessários à Contratação do **OBJETO** correrão de acordo com a Natureza da Despesa, Fonte de Recurso e Programa de Trabalho especificados na respectiva Declaração de Disponibilidade Orçamentária, conforme abaixo:

- **Natureza da Despesa:** 3390.39.41,
- **Fonte de Recurso:** 1.501.230 e
- **Programa de Trabalho:** 26.122.0002.2016.

12- ANEXOS:

São os seguintes os **Anexos** deste **TR**:

- **Anexo DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SEI nº 117401702**
- **Anexo modelo-base de PROPOSTA DE PREÇOS SEI nº 117401739**

Para fins de cumprir-se a exigência da ASSJUR atestamos, para os devidos fins, que este objeto é de natureza comum com critério de julgamento o menor preço global, conforme itens 4.1 e 4.2 deste documento.

Elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação composta por:		
Área Demandante: SUPGEP	Área Técnica: SUPGEP	Área de Contratação: SUPADM
Paulo Sérgio Silva Sales Assessor Especial Matr. 99000833	Valdenice Alves da Silva de Paula Gerente na GERGEP Matr. 99000517	Adriana Pettersen Assessora na SUPADM Matr. 99000908

Aprovado por: SUPGEP	Autorizado por: DIRAF
Valdenice Alves da Silva de Paula Gerente na GERGEP Matr. 99000517	Tiago Ferreira Rangel Diretor de Administração e Finanças Matr. 99000975

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Araujo Gonçalves Sales Petterson, Assessora Especial**, em 04/11/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdenice Alves da Silva de Paula, Gerente**, em 04/11/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Silva Sales, Assessor**, em 04/11/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Ferreira Rangel, Diretor de Administração e Finanças**, em 04/11/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **116552237** e o código CRC **D0F8625E**.

Referência: Processo nº SEI-100006/000754/2025

SEI nº 116552237

Av. Nossa Senhora de Copacabana , 493, 5º andar - Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.031-000
Telefone: